



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

LEI Nº 1205 – de 01 de Dezembro de 2015.

“Dispõe sobre alterações nos anexos do Plano Plurianual do Município de Ribeirão Grande para o período de 2014 a 2017”

JOAQUIM BRISOLA FERREIRA, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Artigo 1º - O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE para o período de 2014 a 2017, passará a vigorar com os anexos I, II, III e IV constantes desta Lei, em substituição aqueles constantes da Lei Municipal nº 1.175, de 28 de novembro de 2014.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de Dezembro de 2015.

JOAQUIM BRISOLA FERREIRA
Prefeito Municipal